



CÂMARA MUNICIPAL
Alenquer

Registo de Entrada na Gestão Documental

Registo N.º: _____

Data: _____

Processo N.º: _____

Registado por: _____

URBANISMO**Pedido de alteração de autorização de utilização
(N/ precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio)**

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

REQUERENTE

Nome/designação: _____

NIF/NIPC: _____ C.C./B.I.: _____ Data de Validade: _____

Domicílio/sede: _____

Localidade: _____ Cod. Postal: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Contacto telefónico: _____

Na qualidade de: _____ Se outro, qual: _____

E-mail: _____

☐

Autorizo o envio de eventuais notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

NIF: _____ C.C./B.I.: _____ Data de Validade: _____

Domicílio: _____

Localidade: _____ Cod. Postal: _____

Contacto telefónico: _____

Na qualidade de: _____ Se outro, qual: _____

E-mail: _____

ANTECEDENTES☐

Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Alenquer para o local em questão.

Pedido de Inf Prévia n.º: _____ Processo de obras n.º: _____

Licença n.º: _____ Autorização n.º: _____

Comunicação. Prévia n.º: _____ Alvará n.º: _____

CP Loteamento. n.º: _____ Outros: _____

PRETENSÃO

Nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE), e no artigo 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, vem requerer a V. Exa. a **alteração autorização de utilização** para o prédio identificado e após o deferimento do pedido de autorização de utilização, e em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, solicita ainda a **emissão do respetivo alvará**:

LOCAL DA PRETENSÃO

Morada: _____ N.º/Lote: _____ Andar: _____
Sítio ou lugar: _____ Freguesia: _____
Cod.Postal: _____

Autorização de utilização para ☐ **parte** ☐ **totalidade do prédio**

Piso	Uso	Fração	Área de pavimento	Permilagem
_____	_____	_____	_____ m ²	_____ ‰
_____	_____	_____	_____ m ²	_____ ‰
_____	_____	_____	_____ m ²	_____ ‰
_____	_____	_____	_____ m ²	_____ ‰
_____	_____	_____	_____ m ²	_____ ‰

OBSERVAÇÕES**PAGAMENTO**

Pago pela fatura n.º: _____ / _____ no valor de: _____ em: _____

INFORMAÇÃO PESSOA SINGULAR (REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS)

O Município de Alenquer é responsável pela recolha, registo, organização estruturação, conservação, alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, comparação ou interconexão, limitação, apagamento ou destruição de dados pessoais no contexto da sua atividade municipal, a qual se encontra vinculada à Lei.

Neste sentido e de acordo com a alínea c) do art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de dados, o tratamento de dados pessoais é lícito por ser necessário ao cumprimento de uma obrigação legal e destinando-se exclusivamente aos fins do presente requerimento.

Não obstante o supra referido, sempre que a atividade municipal não se encontre abrangida pela licitude referida, será solicitado o consentimento prévio do titular dos dados pessoais.

Pede deferimento,

Alenquer, _____

(Assinatura / Assinatura Digital): _____

(Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido)
(Se submetido online ou assinado digitalmente, não é necessária assinatura manuscrita)

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo:

- ☐ 1 - Índice que indique os documentos instrutórios apresentados e estes devem ser paginados e rubricados;
- ☐ 2 - Legitimidade:
 - ☐ 2.1 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial. Quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial;
 - ☐ 2.2 - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do elemento acima;
 - ☐ 2.3 - Certidão comercial, quando requerido por empresa ou código para consulta online;
 - ☐ 2.4 - Fotocópia da caderneta predial, em vigor, com exibição do original, onde constem os correspondentes artigos matriciais, emitida pelo serviço de Finanças;
 - ☐ 2.5 - Ata da reunião do condomínio a autorizar as alterações, caso se trate de propriedade horizontal;
- ☐ 3 - Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
- ☐ 4 - Levantamento topográfico ligado à rede geodesia nacional com o sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano), quando aplicável;
- ☐ 5 - Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;
- ☐ 6 - Extratos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respetivas plantas de condicionantes do PDM de Alenquer, com a indicação precisa do local objeto da pretensão;
- ☐ 7 - Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do PDM, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;
- ☐ 8 - Planta de localização à escala 1:2.000;
- ☐ 9 - Fotografias do imóvel/local, dos quatro alçados, a cores, atualizadas;
- ☐ 10 - Memória descritiva, devendo caracterizar a obra e o uso que se pretende, bem como os elementos de natureza arquitetónica e construtiva, indicando:
 - Área objeto do pedido;
 - Caracterização da operação urbanística;
 - O uso anterior;
 - Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
 - Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
 - Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
 - Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
 - Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;

- Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;

- ☐ 11 - Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido;
- ☐ 12 - Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direção técnica da obra, quando aplicável;
- ☐ 13 - Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva profissional, nos termos da alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- ☐ 14 - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
- ☐ 15 - Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17º do RJUE;
- ☐ 16 - Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho – Q6;
- ☐ 17 - Plantas e cortes do edifício ou da fração com indicação do uso pretendido;
- ☐ 18 - Telas finais, quando aplicável;
- ☐ 19 - Projetos das especialidades, quando aplicável;
- ☐ 20 - Planta de equipamento, quando aplicável;
- ☐ 21 - Avaliação acústica (Aplicável a utilizações de edifícios e suas frações compatíveis com a instalação e exercício de atividades ruidosas permanentes, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, cumulativamente com a avaliação acústica mencionada anteriormente) - prevista no n.º 9 do artigo 13º do D.L. 9/2007, de 17 de janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído – RGR, comprovativa do cumprimento dos valores limite de ruído fixados no n.º 1 do artigo 13º do RGR, constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Parecer Técnico, subscrito por técnico que possua qualificação exigida no n.º 2 do artigo 3º do D.L. 96/2008, de 9 de junho, no qual sejam apreciados os critérios seguidos no ensaio efetuado e declarada a conformidade regulamentar em causa, de acordo com os resultados constantes do relatório de ensaio acústico anexo;
 - b) Relatório de ensaio acústico, elaborado de acordo com as normas e critérios aplicáveis;
 - c) Declaração emitida por associação pública de natureza profissional, ou organismo público legalmente reconhecido, atestando que o subscritor do parecer técnico possui qualificação adequada na área da acústica, prevista no n.º 2 do artigo 3º do D.L. 96/2008, de 9 de junho.
- ☐ 22 - Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro (no caso de edifícios de habitação);
- ☐ 23 - Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;
- ☐ 24 - Justificação da não instrução do pedido com elementos obrigatórios, a discriminar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- ☐ 25 - Outros elementos, quando considerados necessários à apreciação do pedido;
- ☐ 26 - CD-ROM/Suporte digital devidamente acondicionado com peças escritas e desenhadas de acordo com o regulamento municipal, correspondendo o nome do ficheiro ao seu conteúdo;
- ☐ 27 - Declaração de conformidade da correspondência dos ficheiros com os elementos apresentados em suporte de papel;

Acrescem os seguintes elementos:

- ☐ 28 - Para edifícios ou frações de prédios anteriores a 1951, que envolvam obras isentas de controlo prévio ou não careçam de consultas externas, deverá ainda ser apresentada Certidão de inexistência de autorização de utilização ou título de utilização válido do imóvel, por vetustez
- ☐ 29 - Para edifícios ou frações de prédios, posteriores a 1951, que envolvam obras isentas de controlo prévio ou não careçam de consultas externas, deverá ainda ser apresentada Cópia do anterior alvará de licença ou autorização de utilização.

Notas:

- Serão promovidas as respetivas consultas às entidades que se devam pronunciar sempre que o novo uso careça de:
- Aprovação da Administração central em sede de localização.
- Consultas externas a outras entidades, no âmbito das especificidades da utilização pretendida, que não as da alínea anterior.